SÊNIOR
Auditores e Consultores

ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.752.712/0001-59
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 28 de setembro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.752.712/0001-59
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.752.712/0001-59
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 40

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Confirmação da avaliação dos direitos creditórios e da provisão para perdas

Em 30 de junho de 2026, o Fundo ROMA CONSIGNADO FIDC possuía 101,23% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, líquidos de provisão para perdas por redução no valor de recuperação de R$ 4.828 mil, equivalente a 39,00% da carteira bruta de R$ 12.379 mil. Devido ao fato desse ativo ser o principal elemento que influencia o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo ROMA CONSIGNADO FIDC, e de a mensuração da provisão para perdas envolver julgamento da Administração, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, os seguintes:

- Obtenção da composição da carteira de direitos creditórios e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Verificação, em base amostral, da documentação comprobatória do lastro dos direitos creditórios mantida pelo custodiante, e confronto com as condições de cessão e os critérios de elegibilidade previstos no regulamento;
- Recálculo da atualização dos direitos creditórios a vencer pelo custo amortizado e conferência da classificação por faixa de vencimento em 30/06/2026;
- Recálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação, mediante confronto das faixas de atraso e dos percentuais aplicados com a metodologia divulgada em nota explicativa e com a Instrução CVM nº 489/11; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à avaliação dos direitos creditórios e à mensuração da provisão para perdas, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras incluem, para fins de comparação, os valores correspondentes aos períodos de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, bem como a posição financeira em 30 de junho de 2025. Esses valores foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatórios sem modificação em 23 de janeiro de 2026, sobre o período findo em 31 de outubro de 2025, e em 18 de setembro de 2025, sobre o período findo em 30 de junho de 2025.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como

necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 28 de setembro de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**141**	**1,89**	**2.546**	**13,69**
Disponibilidades	**-**	**-**	**27**	**0,15**
Depósitos bancários à vista	-	-	27	0,15
Cotas de fundos de investimento	**141**	**1,89**	**2.519**	**13,54**
Renda fixa	**141**	**1,89**	**2.519**	**13,54**
FIRF ID Soberano	141	1,89	-	-
FIRF Terra Caixa	-	-	2.519	13,54
Direitos creditórios (Nota 5)	**7.551**	**101,23**	**16.158**	**86,87**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7.551**	**101,23**	**16.158**	**86,87**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	10.889	145,98	19.374	104,16
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	1.490	19,98	615	3,31
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4.828)	(64,73)	(3.831)	(20,60)
Outros valores	**4**	**0,05**	**6**	**0,03**
Despesas antecipadas	4	0,05	6	0,03
Total do ativo	**7.696**	**103,17**	**18.710**	**100,59**
Passivo				
Valores a pagar	**237**	**3,17**	**110**	**0,59**
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.h)	192	2,57	80	0,43
Taxa de gestão	15	0,20	15	0,08
Valores a pagar - Fundos investidos	15	0,20	-	-
Taxa de administração	12	0,16	12	0,06
Taxa de custódia	3	0,04	3	0,02
Total do passivo	**237**	**3,17**	**110**	**0,59**
Patrimônio líquido	**7.459**	**100,00**	**18.600**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**7.696**	**103,17**	**18.710**	**100,59**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado
Período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos períodos	De 1º/11/2025 a 30/06/2026	De 1º/07/2025 a 31/10/2025	De 16/07/2024 a 30/06/2025
Direitos creditórios (Nota 5)	**865**	**2.117**	**1.228**
Apropriação de rendimentos (Nota 5.d)	1.800	2.179	5.059
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5.g)	(935)	(62)	(3.831)
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	**-**	**207**	**61**
Reconhecimento de ganhos	-	207	61
Demais despesas	**(246)**	**(144)**	**(654)**
Taxa de gestão (Nota 11)	(120)	(60)	(173)
Taxa de administração (Nota 11)	(84)	(48)	(138)
Taxa de custódia e auditoria externa (Nota 11)	(25)	(31)	(39)
Taxa de fiscalização CVM	(8)	(2)	(22)
Despesas advocatícias	-	-	(270)
Despesas com o sistema financeiro	-	(3)	(12)
Outras despesas	(9)	-	-
Resultado dos períodos pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**619**	**2.180**	**635**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	De 1º/11/2025 a 30/06/2026	De 1º/07/2025 a 31/10/2025	De 16/07/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos	**4.437**	**18.600**	**-**
Representado por 14.774,343631 cotas subordinadas júnior a R$ 239,095510 cada	3.533	-	-
Representado por 577,605580 cotas subordinadas mezanino a R$ 363,330894 cada	210	-	-
Representado por 2.812,985203 cotas sêniores a R$ 246,791056 cada	694	-	-
Representado por 14.726,624945 cotas subordinadas júnior a R$ 1.000,961379 cada	-	14.741	-
Representado por 577,605580 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.088,319067 cada	-	629	-
Representado por 2.812,985203 cotas sêniores a R$ 1.148,464100 cada	-	3.230	-
Emissão de cotas (Nota 9.b)	**2.403**	**100**	**17.965**
Representado por 7.089,480826 cotas subordinadas júnior	1.651	-	-
Representado por 2.903,190000 cotas sêniores	752	-	-
Representado por 47,718686 cotas subordinadas júnior	-	100	-
Representado por 14.726,624945 cotas subordinadas júnior	-	-	14.485
Representado por 577,605580 cotas subordinadas mezanino	-	-	580
Representado por 2.812,985203 cotas sêniores	-	-	2.900
Amortização de cotas (Nota 9.c)	**-**	**(16.443)**	**-**
Cotas subordinadas júnior	-	(13.378)	-
Cotas subordinadas mezanino	-	(443)	-
Cotas sêniores	-	(2.622)	-
Variação decorrente da movimentação das cotas	**2.403**	**(16.343)**	**17.965**
Resultado dos períodos pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**619**	**2.180**	**635**
Patrimônio líquido no final dos períodos	**7.459**	**4.437**	**18.600**
Representado por 21.863,824457 cotas subordinadas júnior a R$ 257,327616 cada	5.626	-	-
Representado por 577,605580 cotas subordinadas mezanino a R$ 418,168981 cada	242	-	-
Representado por 5.716,175203 cotas sêniores a R$ 278,360952 cada	1.591	-	-
Representado por 14.774,343631 cotas subordinadas júnior a R$ 239,095510 cada	-	3.533	-
Representado por 577,605580 cotas subordinadas mezanino a R$ 363,330894 cada	-	210	-
Representado por 2.812,985203 cotas sêniores a R$ 246,791056 cada	-	694	-
Representado por 14.726,624945 cotas subordinadas júnior a R$ 1.000,961379 cada	-	-	14.741
Representado por 577,605580 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.088,319067 cada	-	-	629
Representado por 2.812,985203 cotas sêniores a R$ 1.148,464100 cada	-	-	3.230

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 1º/11/2025 a 30/06/2026	De 1º/07/2025 a 31/10/2025	De 16/07/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	(4.556)	(4.463)	(27.434)
Liquidação/Recebimento de direitos creditórios	1.841	18.807	12.504
Resultado com cotas de fundos de investimento	-	207	61
Pagamento de taxa de gestão	(120)	(60)	(98)
Pagamento de taxa de administração	(84)	(48)	(128)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria externa	(30)	-	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(8)	(6)	(17)
Demais pagamentos/recebimentos	5	50	(307)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.952)**	**14.487**	**(15.419)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	2.403	100	17.965
Cotas amortizadas	-	(16.443)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.403**	**(16.343)**	**17.965**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(549)**	**(1.856)**	**2.546**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos	690	2.546	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos	141	690	2.546
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(549)**	**(1.856)**	**2.546**
Reconciliação do resultado com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do período	**619**	**2.180**	**635**
Resultado com direitos creditórios	(1.800)	(2.179)	(5.059)
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação	935	62	3.831
Resultado com cotas de fundos de investimento	-	(207)	(61)
Redução (aumento) de outros ativos	(2.714)	14.624	(14.795)
(Redução) aumento de outros passivos	8	7	30
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.952)**	**14.487**	**(15.419)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Roma Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 1º de julho de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16 de julho de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe"), dividida entre as subclasses (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (iii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	**Remuneração**
Cotas sênior	CDI + 5,00 % a.a.
Cotas mezanino	CDI + 8,33 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

Transferência de administração

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, a administração do Fundo pertencia à Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na abertura do dia 1º de novembro de 2025, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 17.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o saldo de caixa e equivalentes de caixa, está representado por depósitos bancários à vista e por cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme detalhado no quadro abaixo:

	Quantidade	30/06/2026	Quantidade	30/06/2025
Disponibilidades **(a)**	-	-	-	27
Cotas de fundos de investimento **(b)**	95	141	2.070	2.519
Total	**95**	**141**	**2.070**	**2.546**

a) Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento do (i) ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo (fundo investido em 30 de junho de 2026) e do (ii) Terra Caixa Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa (fundo investido em 30 de junho de 2025) possuem liquidez diária.

(i) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32,** administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento, que prioriza a aplicação em títulos públicos federais.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, com opinião sem modificação.

(ii) O **Terra Caixa Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa, CNPJ: 51.892.732/0001-74,** administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é buscar retorno superior ao CDI no médio e longo prazo, realizando investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, cotas de fundos de investimento e derivativos negociados nos mercados interno, observadas as limitações regulamentares.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de junho de 2026, com opinião com ressalva, devido à materialidade e ao impacto direto na mensuração do valor justo das aplicações em cotas de fundos de investimento, que representam 96,55% do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, o Fundo não auferiu resultado com cotas de fundos de investimento.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo), o Fundo auferiu resultado com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 207.

No período de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, o Fundo auferiu resultado com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 61.

Os valores estão registrados na rubrica “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo irá adquirir direitos creditórios que se enquadrem na hipótese prevista no art. 2º, XIII do Anexo II da Resolução 175, caracterizados pela CVM como operação de crédito, e que não contenham autorização expressa do Ministério da Fazenda, emitida nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até que o Tribunal de Contas da União delibere sobre o mérito dessa questão.

Os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo caracterizam-se por operações de cessão de crédito pessoal formalizadas por meio da emissão de título de crédito individual, tal como cédulas de crédito bancário (“CCBs”) que contenha mecanismo de retenção de proventos da pessoa física emitente junto ao seu respectivo empregador. Tal mecanismo deverá ser formalizado e aceito por escrito por tal empregador por entidade que tenha código para consignação direta no ente público em folha, para fins de liquidação das obrigações assumidas pela pessoa física emitente do respectivo título de crédito.

Considerando que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, a carteira do Fundo não está sujeita a qualquer limite de concentração por devedora, emissor e tipo de direito de crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II. Os Direitos de crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do contrato de cessão.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 2 a 7 dias	566	117	-	117	(111)
De 8 a 14 dias	213	29	-	29	-
De 15 a 30 dias	1.774	227	129	356	(142)
De 31 a 60 dias	2.580	369	131	500	(251)
De 61 a 90 dias	2.462	361	115	476	(240)
De 91 a 120 dias	2.567	351	128	479	(242)
De 121 a 150 dias	2.303	340	62	402	(166)
De 151 a 31.025 dias	94.478	9.095	925	10.020	(3.676)
Total	**106.943**	**10.889**	**1.490**	**12.379**	**(4.828)**

Em 30 de junho de 2025

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 1 dia	235	53	-	53	-
De 2 a 7 dias	2.088	435	-	435	(114)
De 8 a 14 dias	490	49	-	49	-
De 15 a 30 dias	1.476	129	111	240	(111)
De 31 a 60 dias	3.881	681	-	681	(111)
De 61 a 90 dias	4.718	701	111	812	(218)
De 91 a 120 dias	4.718	683	111	794	(215)
De 121 a 150 dias	4.714	662	111	773	(213)
De 151 a 31.025 dias	207.010	15.981	171	16.152	(2.849)
Total	**229.330**	**19.374**	**615**	**19.989**	**(3.831)**

Nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Maiores devedores

Em 30 de junho de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Valor líquido	% sobre o patrimônio líquido
Devedor 1	40	39	79	(79)	-	0,00%
Devedor 2	36	27	63	(63)	-	0,00%
Devedor 3	54	2	56	(17)	39	0,52%
Devedor 4	39	15	54	(54)	-	0,00%
Devedor 5	53	-	53	-	53	0,71%
Devedor 6	53	-	53	-	53	0,71%
Devedor 7	34	16	50	(50)	-	0,00%
Devedor 8	48	-	48	-	48	0,64%
Devedor 9	47	-	47	-	47	0,63%
Devedor 10	46	-	46	-	46	0,62%
Demais devedores	10.439	1.391	11.830	(4.565)	7.265	97,40%
Total	**10.889**	**1.490**	**12.379**	**(4.828)**	**7.551**	**101,23%**

Em 30 de junho de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Valor líquido	% sobre o patrimônio líquido
Devedor 1	70	-	70	-	70	0,38%
Devedor 2	65	-	65	-	65	0,35%
Devedor 3	64	-	64	-	64	0,34%
Devedor 4	61	-	61	-	61	0,33%
Devedor 5	59	-	59	-	59	0,32%
Devedor 6	55	-	55	-	55	0,30%
Devedor 7	54	-	54	-	54	0,29%
Devedor 8	52	-	52	-	52	0,28%
Devedor 9	63	19	82	(82)	-	0,00%
Devedor 10	44	9	53	(53)	-	0,00%
Demais devedores	18.787	587	19.374	(3.696)	15.678	84,29%
Total	**19.374**	**615**	**19.989**	**(3.831)**	**16.158**	**86,87%**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 1º/11/2025 a 30/06/2026	De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (¹)	De 16/07/2024 (²) a 30/06/2025
Saldo inicial	**7.824**	**19.989**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	4.556	4.463	27.434
Liquidação de direitos creditórios	(1.801)	(18.807)	(12.504)
Rendas com direitos creditórios	1.800	2.179	5.059
Saldo final	**12.379**	**7.824**	**19.989**

(¹) Data da transferência de administração do Fundo.
(²) Data de início das atividades.

e) Recompra de direitos creditórios

No período de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

No período de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração), houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$ 20.

No período de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$ 9.

f) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos dos cedentes pelo Fundo nos termos do contrato de cessão, devem ser originados através de operações de cessão de crédito pessoal formalizadas por meio da emissão de CCB que contenha mecanismo de retenção de proventos da pessoa física emitente junto ao seu respectivo empregador. Tal mecanismo deverá ser formalizado e aceito por escrito por tal empregador por entidade que tenha código para consignação direta no ente público em folha, para fins de liquidação das obrigações assumidas pela pessoa física emitente.

Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos neste Regulamento. Todo e qualquer direito de crédito a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data da respectiva cessão, a condição de cessão estabelecida no artigo seguinte, cuja responsabilidade pela verificação é da gestora.

Condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da gestora, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

i. os direitos de crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
ii. a titularidade dos direitos de crédito esteja em conformidade com os procedimentos de originação; e

iii. a aquisição dos direitos de crédito seja previamente aprovada pelo gestor.

Os procedimentos para cessão dos direitos de crédito ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

i. as cedentes submetem à gestora as informações acerca dos direitos creditórios que pretendem ceder para o Fundo;

ii. a gestora selecionará os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e informará o custodiante por meio do envio de arquivo eletrônico contendo os direitos creditórios;

iii. após o recebimento do arquivo enviado pela gestora, o custodiante deverá validar os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios constantes no arquivo eletrônico, bem como a verificação do lastro;

iv. após a validação critérios de elegibilidade dos direitos creditórios pelo custodiante, a gestora aprovará a operação do custodiante;

v. a gestora comandará a emissão do termo de cessão, relacionando os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo;

vi. as cedentes, a gestora e o Fundo, representado pela administradora, assinam o termo de cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente; e

vii. o Fundo realiza o pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios na data da cessão, por intermédio do custodiante, por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade das cedentes.

Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. todos os direitos de crédito devem ser oriundos de operações envolvendo a concessão de créditos consignados federais, estaduais e municipais;

ii. todos os direitos de crédito devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como, deve ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

iii. o prazo de vencimento dos direitos de crédito a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 84 meses a partir da data de emissão de cada CCB;

iv. o limite máximo de concentração por entes públicos conveniados em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, definidos abaixo:

Ente público conveniado	Limite máximo em relação ao patrimônio líquido do Fundo
Federal	Até 100%
Estadual	Até 100%
Municipal	Até 40%

v. apresentação e declaração da existência da documentação necessária à comprovação do lastro dos direitos de crédito, incluindo, mas não se limitando, quaisquer contratos, instrumentos, títulos de crédito etc.; e

vi. celebração do contrato de cessão.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado dos períodos conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 30 de junho de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	5.139	-	5.139	0,00%	-
D	4	-	4	0,00%	-
E	652	56	708	10,03%	(71)
F	2.330	118	2.448	30,02%	(735)
G	24	7	31	51,61%	(16)
H	2.740	1.309	4.049	98,94%	(4.006)
Total	**10.889**	**1.490**	**12.379**		**(4.828)**

Em 30 de junho de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
AA	16.158	-	16.158	0,00%	-
H	3.216	615	3.831	100,00%	(3.831)
Total	**19.374**	**615**	**19.989**		**(3.831)**

Movimentação de provisão para perdas

Provisão para perdas	De 1º/11/2025 a 30/06/2026	De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (¹)	De 16/07/2024 (²) a 30/06/2025
Saldo inicial	(3.892)	(3.831)	-
(Constituição) de provisão para perdas	(935)	(62)	(3.831)
Saldo final	**(4.828)**	**(3.892)**	**(3.831)**

(¹) Data da transferência de administração do Fundo.
(²) Data de início das atividades.

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 192 (R$ 80 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos

futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos clientes.

Risco de liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Liquidação do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos direitos de crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita o resgate das cotas antes do seu término, a única forma que o cotista tem para se retirar do Fundo é a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no regulamento e deliberação, pela assembleia geral, sobre a liquidação do Fundo. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das cotas é a liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das cotas, o que poderá

acarretar prejuízo ao cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos de crédito e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em direitos de crédito cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

Risco de patrimônio líquido negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos de crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos de crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos de crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos de crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito de crédito é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo cliente devedor do direito de crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito de crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos de crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos de crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelos cedentes: A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos de crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o cedente e a natureza do direito de crédito, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos de crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos de crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: O gestor adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos de créditos. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos de crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos de crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios: O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao

Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante, com a anuência do Fundo através da administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato.

Risco de questionamento judicial: Os direitos de crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos de crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no código de defesa do consumidor. Nestes casos, os direitos de crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, do custodiante, da administradora, da gestora e do Fundo se darão livres de erros, em virtude das complexidades tecnológicas. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo. A despeito disso, caso se verifique culpa da custodiante, e/ou da administradora e/ou da gestora para concretização do erro, estas poderão ser responsabilizadas.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante.

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos de crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade destes de originar direitos de crédito para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no regulamento. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos de crédito. Este evento poderá prejudicar o

atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “risco de pré-pagamento”, acima.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes: O Fundo está apto a adquirir direitos de créditos de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos de crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, e os cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos de crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia geral. A administradora, a gestora, os cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos de crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos

envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no regulamento.

Riscos relacionados às operações que envolvam os fundos administrados pela administradora: Conforme previsto no regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos de crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos de crédito já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Risco da emissão do Fundo único: O patrimônio do Fundo será formado por um único Fundo, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas do Fundo.
Outros riscos: O regulamento prevê que o gestor será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à administradora, direitos de crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos de crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de

gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

Nos períodos de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026, de 1º de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 1º/11/2025 a 30/06/2026	1.384,150532	12,79%	1.218
De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (¹)	1.227,169149	6,85%	1.315
De 27/08/2024 (²) a 30/06/2025	1.148,464100	14,85%	2.325

Cota mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 1º/11/2025 a 30/06/2026	1.353,260967	15,09%	226
De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (¹)	1.175,796243	8,04%	315
De 30/01/2025 (²) a 30/06/2025	1.088,319067	8,83%	573

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 1º/11/2025 a 30/06/2026	1.274,820386	7,63%	4.392
De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (¹)	1.184,497162	2,38%	6.618
De 16/07/2024 (²) a 30/06/2025	1.000,961379	0,10%	12.149

(¹) Data da transferência de administração do Fundo.
(²) Data de início da subclasse de cotas.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, são nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas são divididas nas seguintes subclasses:

i. cotas seniores; e
ii. cotas subordinadas mezanino; e
iii. cotas subordinadas júnior.

Valor da cota do Fundo é calculado diariamente, após o fechamento dos mercados em que o Fundo atua.

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor de integralização das cotas será o valor de fechamento da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos à administradora, respeitado o horário limite para aplicação, conforme definido no regulamento, se houver aplicação/integralização após o horário limite estabelecido no regulamento, será observado o valor de fechamento da cota do 1º (primeiro) dia útil posterior a data de aplicação/integralização.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	**De 1º/11/2025 a 30/06/2026**	
	Quantidade	**R$**
Cota sênior	2.903,190000	752
Cotas subordinadas mezanino	-	-
Cotas subordinadas júnior	7.089,480826	1.651
Total	**9.992,670826**	**2.403**

Subclasse de cotas	**De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (¹)**	
	Quantidade	**R$**
Cota sênior	-	-
Cotas subordinadas mezanino	-	-
Cotas subordinadas júnior	47,718686	100
Total	**47,718686**	**100**

(¹) Data da transferência de administração do Fundo.

Subclasse de cotas	**De 16/07/2024 (²) a 30/06/2025**	
	Quantidade	**R$**
Cota sênior	2.812,985203	578
Cotas subordinadas mezanino	577,605580	580
Cotas subordinadas júnior	14.726,624945	14.485
Total	**18.117,215728**	**15.643**

(²) Data de início das atividades.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

É possível o resgate de cotas em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação, mediante deliberação dos cotistas em assembleia geral.

As cotas subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate das cotas seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação, conforme índice mínimo de subordinação indicado no regulamento.

A amortização das cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto na hipótese em que haja impossibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios admitidos por sua política de investimento.

A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

A administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização de cotas de acordo com o seguinte cronograma:

i. até 10 dias úteis antes de cada data de amortização, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% do valor integral da amortização atualizado até a data da constituição da reserva; e

ii. Até 5 dias úteis antes de cada data de amortização, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% do valor integral da amortização atualizado até a data da constituição da reserva.

As amortizações estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (1)
	(R$)
Cotas sêniores	(2.622)
Cotas mezanino	(443)
Cotas subordinadas	(13.378)
Total	**(16.443)**

(1) Data da transferência de administração do Fundo.

Nos períodos de 1º de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026 e de 16 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não poderão ser registradas para distribuição e negociação no mercado secundário.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	B.Side Wealth Management Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	B.Side Wealth Management Gestão de Recursos Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, distribuição das cotas, custódia qualificada e controladoria dos direitos de crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos de crédito adquiridos, o Fundo pagará as seguintes taxas:

Prestador de serviços	% sobre o patrimônio líquido do Fundo	Valor mínimo mensal
Administradora	0,30% ao ano	R$ 12
Gestora	0,50% ao ano	R$ 15
Custodiante	Valor fixo mensal de R$ 3	

Os valores expressos em reais dispostos acima são atualizados a cada período de 12 meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pela variação positiva do IGP-M no período. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o IPCA.

Não serão devidas taxas de ingresso ou de saída do Fundo tampouco taxa de performance.

As despesas estão assim representadas:

	De 1º/11/2025 a 30/06/2026	De 1º/07/2025 a 31/10/2025 (¹)	De 16/07/2024 (²) a 30/06/2025
Taxa de gestão	(120)	(60)	(173)
Taxa de administração	(84)	(48)	(138)
Taxa de custódia	(21)	(12)	(34)
Total	**(225)**	**(120)**	**(345)**

(¹) Data da transferência de administração do Fundo.
(²) Data de início das atividades.

12. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora, as partes a elas relacionadas. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

17. Alterações estatutárias

Em 30 de julho de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ realização de amortização extraordinária de principal mais juros, no valor líquido de R$ 2.602 do saldo atual das cotas sêniores, proporcionalmente, com base no patrimônio líquido apurado na data-base da amortização.

- ✓ realização de amortização extraordinária de principal mais juros, no valor líquido de R$ 442 do saldo atual das cotas mezanino, proporcionalmente, com base no patrimônio líquido apurado na data-base da amortização após o pagamento da amortização das cotas seniores;

- ✓ realização de amortização extraordinária de principal mais juros, no valor líquido de R$ 13.299 do saldo atual das cotas subordinadas júnior, proporcionalmente, com base no patrimônio líquido apurado na data-base da amortização após o pagamento da amortização das cotas mezanino;

- ✓ inclusão, no regulamento do Fundo, de nova alínea (t) no artigo 77, para prever expressamente que auditorias periódicas dos lastros da carteira, realizadas por auditor independente devidamente registrado na CVM, poderão ser custeadas como encargos do Fundo; e

- ✓ ratificação da contratação e do pagamento, com recursos do Fundo, das auditorias de lastros realizadas anteriormente, desde que devidamente documentadas e contratadas com anuência da gestão.

Em 17 de outubro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A substituição da administradora do Fundo, pela nova administradora, a qual ficará responsável pelos serviços de administração a partir da abertura do dia 03 de novembro de 2025;

- ✓ A substituição da custodiante do Fundo, pela nova custodiante, a qual ficará responsável pelos serviços de escrituração, controladoria, custódia e distribuição a partir da data da transferência.

- ✓ definição das condições precedentes à migração do fundo para a nova administradora.

- ✓ a alteração integral do regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da data da transferência; e

- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo.

Em 08 de janeiro de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ o encerramento da 3ª emissão de cotas da classe sênior do Fundo;
- ✓ a abertura de oferta da 4ª emissão da 1ª série de cotas da classe sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022;
- ✓ o encerramento da 3ª emissão de cotas da subordinada júnior do Fundo;
- ✓ a abertura de oferta da 4ª emissão da 1ª série de cotas subordinada júnior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022; e
- ✓ os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****